
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DESOBRIGA O USO DE MÁSCARA FACIAL EM LOCAIS ABERTOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA-RN, NA FORMA ESPECÍFICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- O elevado número de pessoas vacinadas contra o novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Fernando Pedroza;
- Que os indicadores de avaliação para contaminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Fernando Pedroza, estão em constante queda, estando o município com casos zerados de COVID-19;
- Que a vacinação contra COVID-19 neste município encontra-se ativa e já atingiu todas as faixas etárias;
- E nos termos do Decreto Estadual nº 12.452 de 09 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscara facial no período da pandemia do COVID-19, em local aberto, permanecendo o uso obrigatório em locais fechados, em todo território do Município de Fernando Pedroza/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica o caput deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontre-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 14 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6D14FFB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2022. Edição 2737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>